

Exmo. Senhor Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Sua ReferênciaSua ComunicaçãoNossa ReferênciaData56/024/MS15.11.2024

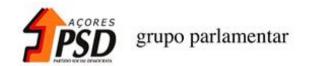
Assunto: Requerimento | Apoio Assistência à Maternidade

O Grupo Parlamentar do PSD, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 182.º do Regimento, entrega a Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, para efeitos de admissão, perguntas com pedido de resposta escrita dirigidas ao Governo Regional.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

(Rui Lucas)



REQUERIMENTO

Considerando que a natureza arquipelágica, a insularidade e a ultraperiferia assume maior dimensão, nos momentos de maior vulnerabilidade e de condição de saúde, nos quais se destaca a gestação e parto, nas ilhas onde não existem unidades hospitalares.

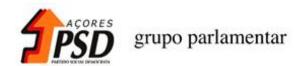
Considerando que, em maio de 2023, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprovou, por unanimidade, uma Anteproposta de Lei, da iniciativa da Coligação PSD/CDS-PP/PPM, que versava a assistência à maternidade nas ilhas sem unidade hospitalar, alterando o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e os Decretos-Leis n.ºs 89/2009, de 9 de abril, que regulamenta a proteção na parentalidade, no âmbito da eventualidade maternidade, paternidade e adoção, dos trabalhadores que exercem funções públicas integrados no regime de proteção social convergente, e 91/2009, de 9 de abril, que estabelece o regime jurídico de proteção social na parentalidade no âmbito do sistema previdencial e no subsistema de solidariedade.

Considerando que a Assembleia da República aprovou uma iniciativa de igual teor, que pretendia criar condições de dignidade e de igualdade para as pessoas grávidas e famílias, que residam em ilhas sem unidade hospitalar, mantendo laços familiares, apoio e assistência à grávida no momento de preparação para a maternidade e parto, sem quebra no rendimento e nos direitos laborais das partes envolvidas.

Decorrido cerca de um ano da data de implementação deste mecanismo de apoio à assistência para deslocação a unidade hospitalar localizada fora da ilha de residência para realização de parto, importa avaliar a implementação da medida e o seu impacto nos beneficiários.

Assim, nos termos regimentais aplicáveis, os Deputados subscritores vêm requerer ao Governo Regional a seguinte informação:

- 1 Número de pessoas que beneficiaram de apoio para os acompanhantes das grávidas das ilhas sem hospital.
- 2 Montante afeto ao apoio para os acompanhantes das grávidas das ilhas sem hospital.



3 – Ilhas de residência das pessoas que beneficiaram de apoio para os acompanhantes das grávidas das ilhas sem hospital.

Velas, 15 de novembro de 2024

O Deputado,

Paulo Silveira